

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS****Estado de Minas Gerais**

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.
Anexo III – Lei 498 de 02 de junho de 2014
(em substituição ao Anexo III da Lei 224/2002 e suas alterações)

Quadro Permanente

Demonstração da Ascensão e Descrição Sumária

Carreira	Classe e Cargos	Código Nível	Numero de Vagas	Vencimento U.P.V	Tabela de Vencimentos em Progressões						Jornada Semanal	Funções - Descrição Sumária	
					REFERÊNCIA								
					Inicial	A	B	C	D	E			F
					5	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30			31 a 35
Operacional	Agente Operacional I	CSG - 01	200	70,79	778,65	817,59	866,64	927,31	1.001,49	1.091,63	1.200,79	40h	Serviços de natureza predominantemente física de porteiros, vigias, cantineiras, merendeiras, ajudantes, pedreiros, pintores, bombeiros, eletricitas, direção e operação de máquinas e veículos.
	Agente Operacional II	CSG - 02	4	76,40	840,45	882,48	935,42	1.000,90	1.080,98	1.178,26	1.296,09	40h	
	Agente Operacional III	CSG - 03	10	77,53	852,81	895,45	949,18	1.015,62	1.096,87	1.195,59	1.315,15	40h	
	Agente Operacional IV	CSG - 04	30	78,65	865,17	908,43	962,94	1.030,34	1.112,77	1.212,92	1.334,21	40h	
	Agente Operacional V	CSG - 05	35	80,90	889,89	934,39	990,45	1.059,78	1.144,56	1.247,57	1.372,33	40h	
	Agente Operacional VI	CSG - 06	16	82,02	902,25	947,36	1.004,21	1.074,50	1.160,46	1.264,90	1.391,39	40h	
Administrativo	Agente Administrativo I	CSG - 01	20	70,79	778,65	817,59	866,64	927,31	1.001,49	1.091,63	1.200,79	40h	Serviços de Natureza burocrática dos diversos setores da administração em que servidores com nível superior poderão a critério da Administração, exercer funções de analista da Administração.
	Agente Administrativo II	CSG - 02	23	76,40	840,45	882,48	935,42	1.000,90	1.080,98	1.178,26	1.296,09	40h	
	Agente Administrativo III	CSG - 03	30	77,53	852,81	895,45	949,18	1.015,62	1.096,87	1.195,59	1.315,15	40h	
	Agente Administrativo IV	CSG - 04	35	78,65	865,17	908,43	962,94	1.030,34	1.112,77	1.212,92	1.334,21	40h	
	Agente Administrativo V	CSG - 05	35	122,73	1.350,00	1.417,50	1.502,55	1.607,73	1.736,35	1.892,62	2.081,88	40h	
	Agente Administrativo VI	CSG - 06	35	209,09	2.300,00	2.415,00	2.559,90	2.739,09	2.958,22	3.224,46	3.546,91	40h	
Saúde e Assistência Social	Agente de Saúde I	CSG - 01	6	70,79	778,65	817,59	866,64	927,31	1.001,49	1.091,63	1.200,79	40h	Serviços de Saúde pública Operacional Médica, Odontológica, Farmacêutica, Laboratorial e de Assistência Social com pré-requisito de formação técnica na área.
	Agente de Saúde II	CSG - 02	30	76,40	840,45	882,48	935,42	1.000,90	1.080,98	1.178,26	1.296,09	40h	
	Agente de Saúde III	CSG - 03	9	77,53	852,81	895,45	949,18	1.015,62	1.096,87	1.195,59	1.315,15	40h	
	Agente de Saúde IV	CSG - 04	35	109,09	1.200,00	1.260,00	1.335,60	1.429,09	1.543,42	1.682,33	1.850,56	30h	
	Agente de Saúde V	CSG - 05	6	122,73	1.350,00	1.417,50	1.502,55	1.607,73	1.736,35	1.892,62	2.081,88	20h	
	Agente de Saúde VI	CSG - 06	30	209,09	2.300,00	2.415,00	2.559,90	2.739,09	2.958,22	3.224,46	3.546,91	20h	
	* Médico Plantonista	CSG - 07	10	100	1.100,00	1.155,00	1.224,30	1.310,00	1.414,80	1.542,13	1.696,35	12/36 h	
Fiscal	Agente Fiscal I	CSG - 01	5	70,79	778,65	817,59	866,64	927,31	1.001,49	1.091,63	1.200,79	40h	Serviços de fiscalização municipal em tributos, obras, saúde pública, ambiente e posturas.
	Agente Fiscal II	CSG - 02	5	76,40	840,45	882,48	935,42	1.000,90	1.080,98	1.178,26	1.296,09	40h	
	Agente Fiscal III	CSG - 03	5	77,53	852,81	895,45	949,18	1.015,62	1.096,87	1.195,59	1.315,15	40h	
	Agente Fiscal IV	CSG - 04	5	78,65	865,17	908,43	962,94	1.030,34	1.112,77	1.212,92	1.334,21	40h	
	Agente Fiscal V	CSG - 05	5	95,51	1.050,57	1.103,09	1.169,28	1.251,13	1.351,22	1.472,83	1.620,11	40h	
	Agente Fiscal VI	CSG - 06	5	106,74	1.174,16	1.232,87	1.306,84	1.398,32	1.510,19	1.646,10	1.810,71	40h	

*Cargo criado pela Lei Complementar 19/2005 e suas alterações promovidas Leis Complementares 20/2006 e 62/2014, aqui inserido para fins de consolidação geral de cargos.

Valor da Unidade Padrão de Vencimento dos cargos alterado pela Lei 497, de 02 de junho de 2014.